
 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 1 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

Sumário

- 1. OBJETIVO..... 2**
- 2. DEFINIÇÕES..... 2**
- 3. ABRANGÊNCIA 4**
- 4. COMPROMISSOS GERAIS..... 4**
- 5. RESPONSABILIDADES 5**
- 6. PRINCÍPIOS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS..... 8**
- 7. O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS..... 9**
- 8. BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS10**
- 9. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA O EXTERIOR11**
- 10. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS12**
- 11. PADRÕES DE SEGURANÇA13**
- 12. PRESTADORES DE SERVIÇO/FORNECEDORES 14**
- 13. INCIDENTES DE SEGURANÇA E PLANO DE RESPOSTA 14**
- 14. PLANO DE RESPOSTA À REQUISITOS DE TITULARES DE DADOS PESSOAIS21**
- 15. LEGISLAÇÃO RELACIONADA..... 27**
- 16. REFERÊNCIA INTERNA 27**
- 17. ANEXO A – FORMULÁRIO DE REPORTE DE INCIDENTES DE SEGURANÇA..... 27**

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 2 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

1. Objetivo

O objetivo desta Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais (“**Política**”) é definir as principais responsabilidades e regras aplicáveis ao **Instituto Rede Brasil Pacto Global** (a “**RBPG**”), reforçar seu compromisso em manter a privacidade dos Dados Pessoais obtidos no curso de suas atividades e cumprir as leis e normativos aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais, de modo a garantir um nível adequado de proteção, incluindo as técnicas e medidas organizacionais adequadas para prevenção contra o Tratamento não autorizado e ilegal de Dados Pessoais e contra perda ou destruição acidental.

2. Definições

Os termos e expressões a seguir, quando escritos em letras maiúsculas, deverão ter os seguintes significados, conforme definido abaixo:


“**Autoridade Nacional de Proteção de Dados**” ou “**ANPD**” significa a autoridade administrativa encarregada da Proteção de Dados Pessoais, um órgão da administração pública nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território brasileiro.

“**Colaboradores**” significa todos os empregados da RBPG, incluindo representantes legais, diretores, estagiários, aprendizes, terceiros e qualquer outra pessoa que possua vínculo direto com a RBPG.

“**Controlador de Dados**” ou “**Controlador**” significa uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

“**Dados Pessoais**” significa quaisquer dados relacionados a um indivíduo (pessoa natural) que é ou possa ser identificado a partir dos dados ou a partir dos dados em conjunto com outras informações.

“**Dados Pessoais Sensíveis**” significa os Dados Pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, ou outros dados específicos na forma da legislação.

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 3 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

“DPIA” significa Data Protection Impact Analysis ou, em português, o relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais.

“Encarregado de Dados” significa a pessoa que na RBPG é a responsável por coordenar e por assegurar a conformidade com esta Política, com a Legislação de Proteção de Dados e que atuará como canal da RBPG com os Titulares de Dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

“Legislação de Proteção de Dados” significa toda a legislação brasileira, decretos e regulamentações, que dispõem sobre a proteção de Dados Pessoais, incluindo a LGPD.

“LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.


“Operador de Dados” ou **“Operador”** significa uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador de Dados.

“Política” significa esta Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais.

“Participantes” significa pessoas jurídicas integrantes da RBPG, como grandes empresas, PMEs e organizações não empresariais que visam melhorar suas práticas e/ou fomentar o setor empresarial, representadas por pessoas naturais.

“Titular(es) de Dados” significa qualquer pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

“Tratamento ou Tratamento de Dados Pessoais” significa qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como, por exemplo, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 4 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

3. Abrangência


A presente Política aplica-se ao Tratamento de Dados Pessoais de Titulares de Dados localizados no Brasil, coletados em território nacional, ou cujas atividades ocorram ou tenham por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços no Brasil, inclusive caso parte do Tratamento ocorra no exterior, como, por exemplo, o armazenamento.

A presente Política aplica-se a todas as atividades de Tratamento da RBPG.

4. Compromissos Gerais

Nos termos da presente Política, a RBPG deverá observar os seguintes compromissos:

- Elaborar e manter um registro de atividades de Tratamento de Dados Pessoais de Titulares que descreva, no mínimo, as categorias de Dados Pessoais, as finalidades específicas do Tratamento, descrição das medidas técnicas ou organizacionais para a proteção dos dados Pessoais e as bases legais de Tratamento, exceto se tal obrigação for dispensada pela regulamentação;
- Acompanhar os desenvolvimentos regulatórios da ANPD a respeito da aplicabilidade da LGPD a pequenas e médias empresas e entidades sem fins lucrativos, e adotar as alterações regulatórias necessárias na estrutura de Tratamento de Dados Pessoais da RBPG;
- Implementar medidas necessárias para o atendimento aos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, incluindo a divulgação de avisos de privacidade que informem, dentre outros itens, a finalidade do Tratamento, a forma e duração do Tratamento; a identificação da RBPG como Controlador do Tratamento, conforme aplicável; informações de contato da RBPG; e informações sobre o uso compartilhado de Dados Pessoais pela RBPG;
- Implementar as medidas organizacionais e técnicas adequadas para a prevenção e segurança dos Dados Pessoais contra o Tratamento irregular, indevido ou ilegal;

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 5 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

- Realizar avaliações periódicas sobre o risco que um Tratamento de Dados Pessoais pode representar a um Titular e, conforme necessário e adequado, adotar medidas para proteger o Titular de Dados Pessoais, na forma exigida pela regulamentação aplicável; e
- Aplicar treinamentos a todos os Colaboradores sobre temas relacionados à segurança da informação e à proteção de Dados Pessoais.

5. Responsabilidades

A estrutura de governança da RBPG para proteção de Dados Pessoais será composta pelo **Encarregado de Dados** e pelo **Comitê de Governança**.


As seguintes atribuições e responsabilidades são definidas:

Comitê de Governança

- Nomear o Encarregado de Dados, que será gerido pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) do Instituto, garantida a independência funcional.
- Exercer funções consultivas e deliberativas em matéria de proteção de Dados Pessoais, com o assessoramento do Encarregado de Dados.

Encarregado de Dados ou membro apontado como responsável pelas ações de Proteção de Dados (“Responsável”)


- Elaborar e manter o registro de atividades de Tratamento de Dados Pessoais da RBPG, conforme exigido;
- Acompanhar e apoiar a implementação de melhorias na proteção de dados;
- Participar dos projetos da RBPG que envolvam Tratamento de Dados Pessoais a fim de garantir que estejam de acordo com a Legislação de Proteção de Dados;

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 6 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- Elaborar e realizar treinamentos de proteção de Dados Pessoais para os Colaboradores;
- Garantir que a RBPG possua e mantenha atualizada toda a documentação necessária e as evidências para atendimento à Legislação de Proteção de Dados, conforme requerido em regulamento;
- Monitorar o cumprimento, pelos Colaboradores, desta Política e da Legislação de Proteção de Dados;
- Coordenar a elaboração de DPIAs, quando forem necessários;
- Revisar e atualizar avisos de privacidade aos Titulares;
- Endereçar as solicitações dos Titulares de Dados Pessoais e garantir que sejam respondidas dentro do prazo previsto na Legislação de Proteção de Dados;
- Responsabilizar-se pela interface com a ANPD, sempre que for necessário; e
- Coordenar os esforços necessários em caso de incidentes de segurança;
- Atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a ANPD;
- Prestar assistência e orientação ao agente de Tratamento em elaborações, definições e implementações; e
- Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;

O Encarregado deve possuir autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades e acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização, sendo proibido o exercício de suas atividades se constatado conflito de interesses.

O conflito de interesse pode se configurar:

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 7 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração


- a. entre as atribuições exercidas internamente em um agente de Tratamento ou no exercício da atividade de Encarregado em agentes de Tratamento distintos; ou
- b. com o acúmulo das atividades de Encarregado com outras que envolvam a tomada de decisões estratégicas sobre o Tratamento de Dados Pessoais pelo Controlador, ressalvadas as operações com Dados Pessoais inerentes às atribuições do Encarregado.

Tecnologia da Informação (“TI”)

- Implementar e monitorar todas as medidas de segurança adequadas e necessárias, de acordo com a regulamentação ou, em sua ausência, de acordo com padrões recomendáveis em vista da natureza dos Dados Pessoais Tratados pela RBPG.
- Assessorar o Encarregado de Dados / Responsável em todas as questões técnicas e de segurança da informação e cooperar no cumprimento desta Política e da Legislação de Proteção de Dados.
- Prestar suporte técnico e analisar novos sistemas no que se refere à segurança de Dados Pessoais.
- Prestar o suporte técnico necessário para elaboração de DPIAs.
- Analisar e efetuar a coleta de evidências técnicas nos casos de incidentes de segurança.

Todos os Colaboradores

- Providenciar suporte na implementação de planos de ação aprovados pelo Comitê de Governança e gerenciados pelo Encarregado de Dados / Responsável
- Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais no desempenho de suas atividades.


 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 8 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

- Manter a mais estrita confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais a que tiver acesso em razão do desempenho de sua função.
- Cumprir com seu contrato de trabalho, com a Legislação de Proteção de Dados, esta Política e todas as políticas relacionadas.
- Reportar todas as situações de não conformidade e os incidentes de segurança que tome conhecimento ao Encarregado de Dados/ Responsável.
- Participar de todos os treinamentos relacionados à proteção de Dados Pessoais.

6. Princípios Relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais

O Tratamento de Dados Pessoais executado sob o controle da RBPG será feito de acordo com a Legislação de Proteção de Dados e com as disposições desta Política, em particular com as seguintes disposições:

- **Adequação:** Os Dados Pessoais devem ser obtidos de forma justa e legal, e o Tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao Titular de Dados e, ainda, deve limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.
- **Propósitos legítimos e específicos:** Os Dados Pessoais devem ser tratados apenas para propósitos específicos, explícitos e legítimos e informados ao Titular de Dados e não podem ser tratados de forma incompatível com esses propósitos. Os Dados Pessoais apenas serão disponibilizados a terceiros para os ditos propósitos ou de qualquer outra forma permitida pela Legislação de Proteção de Dados.
- **Segurança:** Os controles e procedimentos técnicos e organizacionais apropriados devem ser implementados para garantir a segurança dos Dados Pessoais e evitar

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 9 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>


acesso ou divulgação não autorizados, que potencialmente poderiam resultar em alteração, destruição acidental ou ilegal, perda dos dados e contra todas as demais formas ilegais de Tratamento.

- **Transparência:** Devem ser garantidas aos Titulares de Dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do Tratamento, bem como implementados procedimentos para garantir respostas às solicitações dos Titulares de Dados, nos termos da Legislação de Proteção de Dados.
- **Ética:** Os Dados Pessoais não podem ser tratados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- **Descarte:** Os Dados Pessoais não podem ser mantidos por um período maior que o necessário para o atingimento dos objetivos para os quais foram obtidos ou se de outra forma autorizado pela Legislação de Proteção de Dados
- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** Um relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais deve ser conduzido pela RBPG nos casos em que o Tratamento de Dados Pessoais configure alto risco ou a situação concretamente exija, contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de Dados Pessoais coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise da RBPG com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

7. O Tratamento de Dados Pessoais

A RBPG realizará o Tratamento de Dados Pessoais nos seguintes casos:

- Coleta de informações de terceiros participantes dos projetos e iniciativas realizadas pela RBPG, conforme o Aviso de Privacidade aos Beneficiários;
- Coleta de informações dos representantes dos Participantes e potenciais Participantes, conforme o Aviso de Privacidade aos Participantes e Potenciais Participantes;

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 10 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- Coleta de informações de Colaboradores, conforme o Aviso de Privacidade aos Colaboradores;
- Coleta de informações de fornecedores ou parceiros, conforme a Política de Tratamento de Dados Pessoais Para Fornecedores e Parceiros.


8. Bases Legais para Tratamento de Dados Pessoais e de Dados Pessoais Sensíveis

Os Dados Pessoais podem ser tratados apenas de acordo com bases legítimas previstas da Legislação de Proteção de Dados, incluindo:

- o consentimento livre, informado e inequívoco do Titular de Dados;
- o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- a execução de um contrato entre o Controlador e o Titular de Dados, incluindo procedimento preliminares para elaboração do contrato;
- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- para cumprir com interesses legítimos da RBPG ou de terceiros;
- para proteção do crédito.

Já o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- mediante o consentimento livre, informado, inequívoco, de forma específica e destacada e para finalidades específicas, do Titular de Dados;
- para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- para o exercício regular de direitos, inclusive em contratos e processos judicial, administrativo ou arbitral;

 Rede Brasil	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 11 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- para fins de autenticação e segurança em sistemas eletrônicos.

9. Transferência de Dados Pessoais para o Exterior

A RBPG deve garantir que transferências de Dados Pessoais para o exterior observem o estabelecido pela LGPD.


Nesse sentido, Dados Pessoais poderão ser transferidos ao exterior nos seguintes casos:

- para países que proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado, conforme será determinado pela ANPD;
- mediante cláusulas contratuais específicas para determinada transferência, cláusulas-padrão contratuais, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, todos a serem aprovados pela ANPD; ou
- quando o Titular de Dados tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades.

A não ser que de outra forma comunicado ao Titular de Dados, a RBPG apenas realizará transferências de Dados Pessoais para o exterior para as seguintes finalidades:

- armazenamento de dados em sistemas de nuvem internacionais;
- armazenamento de dados e informações no sistema da matriz do Pacto Global (“United Nations Global Compact”); e
- cumprimento de contratos e parcerias com entidades internacionais para realização de ações específicas (como eventos), mediante notificação prévia no momento da inscrição.

A RBPG deverá disponibilizar o conteúdo das cláusulas de Transferência Internacional de Dados Pessoais, bem como normas corporativas globais, sob demanda do Titular, no prazo

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 12 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração


de 15 (quinze) dias da data da solicitação. Ainda, deverá ser publicada em sua página na Internet documento contendo informações em língua portuguesa, em linguagem simples, clara, precisa e acessível sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- A forma, a duração e a Finalidade específica da transferência internacional;
- O país de destino dos dados transferidos;
- A identificação e os contatos do Controlador;
- O uso compartilhado de dados pelo Controlador e a Finalidade;
- As responsabilidades dos agentes que realizarão o Tratamento e as medidas de segurança adotadas;
- Os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD.

10. Direitos dos Titulares de Dados

A LGPD define que os Titulares de Dados devem receber informações sobre o Tratamento dos Dados Pessoais no momento de sua coleta. Os termos de uso, contratos ou avisos de privacidade devem disponibilizar as informações sobre o Tratamento de forma clara, adequada e ostensiva, incluindo:

- nome do Controlador e suas informações de contato, que será a RBPG, nesse caso;
- quais Dados Pessoais são coletados;
- para quais finalidades os Dados Pessoais serão usados;
- com quem os Dados Pessoais serão compartilhados;
- forma e duração do Tratamento;

 <p>UN GLOBAL COMPACT Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 13 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- informações sobre os direitos dos Titulares de Dados e como exercer esses direitos.


No caso de um Tratamento de Dados Pessoais, os Titulares de Dados possuem os seguintes direitos dentre outros previstos na Legislação de Proteção de Dados e que também devem constar nos contratos, termos de uso e/ou políticas de privacidade:

- confirmação da existência de Tratamento;
- acesso aos Dados Pessoais;
- correção de Dados Pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- portabilidade dos Dados Pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento para Tratamento dos Dados Pessoais e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, por procedimento gratuito e facilitado, nos casos em que a base legal utilizada para Tratamento dos Dados Pessoais tenha sido o consentimento.

Os Titulares de Dados poderão exercer seus direitos por meio de solicitações encaminhadas ao Encarregado de Dados.

11. Padrões de Segurança

Todos os Colaboradores da RBPG devem anuir e cumprir com esta Política e demais normativos internos e instruções comunicadas de tempos em tempos pela RBPG.

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 14 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

Ao implementar novos processos, procedimentos ou sistemas que envolvam o Tratamento de Dados Pessoais, a RBPG deve adotar todas medidas para garantir o cumprimento da Legislação de Proteção de Dados desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

A RBPG aplicará procedimentos de segurança física e informacional adequados e em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

Os Colaboradores, inclusive prestadores de serviço e parceiros de negócio da RBPG serão vinculados a obrigações de confidencialidade. Apenas os Colaboradores que necessitam acessar Dados Pessoais para o desenvolvimento de suas atividades terão acesso a tais Dados Pessoais.

12. Prestadores de Serviço/Fornecedores


Os prestadores de serviços/fornecedores que tratem Dados Pessoais em nome da RBPG estão sujeitos às obrigações impostas aos Operadores de acordo com a LGPD e a Política de Tratamento de Dados Pessoais Para Fornecedores e Parceiros da RBPG.

Os Colaboradores que negociem contratos em nome da RBPG deverão assegurar que todos os contratos com prestadores de serviço/fornecedores contenham disposições sobre proteção de Dados Pessoais adequadas às circunstâncias, bem como que os Operadores implementem todas as medidas de segurança e controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais tratados em nome da RBPG.

13. Incidentes de Segurança e Plano de Resposta

Todos os incidentes de segurança devem ser reportados por meio do preenchimento do formulário de reporte de incidentes de segurança que consta no **Anexo A** desta Política e será incluído na intranet / Teams da RBPG, para acesso por todos os Colaboradores.

Incidentes de segurança incluem, sem limitação, qualquer perda, exclusão, roubo ou acesso não autorizado aos Dados Pessoais que estejam em posse da RBPG e qualquer evento, independentemente de abrangência ou projeção, que possa comprometer os

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 15 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração


pilares de segurança da informação, quais sejam confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Portanto, qualquer evento que implique o acesso não autorizado aos dados ou informações que utilizamos em nossas atividades (perda de confidencialidade), a perda ou adulteração de quaisquer das informações (perda de integridade) e/ou a perda de acesso parcial ou total às nossas informações ou sistemas (perda de disponibilidade) será considerado um Incidente de Segurança da Informação.

Incidente de Privacidade será considerado como qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação das propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança de dados pessoais, podendo resultar, por exemplo, de:

- instalação de ferramentas não autorizadas nos sistemas da RBPG por qualquer Colaborador ou terceiro que tenha acesso a tais sistemas;
- tentativas não autorizadas de acesso ou acessos não autorizados aos sistemas da RBPG;
- vírus e outros códigos maliciosos;
- sequestro de e divulgação não autorizada de Dados Pessoais (como envio para um destinatário incorreto);
- Perda ou roubo de dispositivos de computação contendo Dados Pessoais;
- Indisponibilidade prolongada de um sistema em razão de um incidente de sequestro de dados;
- Alteração ou modificação não autorizada de Dados Pessoais; e
- Perda de disponibilidade, criptografia não autorizada etc.
- desrespeito a esta Política ou à Legislação de Proteção de Dados.

A LGPD adota um texto protetivo e abrangente em seu art. 46, ampliando as situações em que Incidentes de Privacidade podem ser caracterizados, como nos casos em que haja a violação ao regime de Proteção de Dados Pessoais com o Tratamento de Dados Pessoais, em desacordo com a Legislação de Privacidade.

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 16 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

Se constatadas evidências de um potencial ou materializado Incidente de Segurança da Informação, a RBPG deverá adotar providências imediatas de modo a verificar se também se trata de um Incidente de Privacidade e, em caso afirmativo, iniciar os procedimentos para resposta, remediação e avaliação de suas circunstâncias e gravidades, incluindo, se necessário, informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e Titulares cujos Dados Pessoais tenham sido comprometidos.


Importante salientar que nem todo Incidente de Privacidade deve ser comunicado à ANPD e/ou Titulares. Caberá a avaliação ao Comitê de Governança que deverá definir quais medidas serão adotadas, incluindo a notificação à ANPD e/ou aos Titulares de Dados.

13.1. **Etapas a serem seguidas em caso de Incidente de Privacidade**

A RBPG deverá observar as principais etapas abaixo se constatada a ocorrência de Incidente de Privacidade.

(a) **Investigação, contenção, recuperação e limitação de danos.** As etapas ora mencionadas devem ser executadas para investigação e contenção do possível Incidente de Privacidade e, uma vez confirmado, as ações terão como objetivo o encerramento, recuperação e proteção dos Dados Pessoais comprometidos. Como parte do plano de contenção e recuperação, a RBPG deve:

- garantir que todos os dados e hardware potencialmente comprometidos sejam rapidamente preservados para fins de prova e coleta de evidências técnicas para entendimento da causa-raiz do evento e demais circunstâncias, bem como providências de eventual responsabilização
- investigar e documentar se houve de fato um Incidente de Privacidade e, em caso afirmativo, o que é conhecido até o momento, incluindo as categorias de Dados Pessoais afetadas, as categorias de Titulares afetados, os países envolvidos, a maneira pela qual ocorreu a violação de Dados Pessoais e as medidas disponíveis para conter, deter e remediar o Incidente de Privacidade
- considerar, por exemplo:


 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 17 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- (i) como a análise forense pode ajudar a identificar a fonte e a natureza do Incidente de Privacidade
 - (ii) se há etapas investigativas que possam identificar tentativas de uso ou publicação de quaisquer informações obtidas, especialmente *online* (por exemplo, na *dark web*) e
 - (iii) se existem quaisquer medidas que possam ajudar os Titulares afetados a se protegerem, por exemplo, com relação ao possível uso indevido de informações obtidas sem autorização.
- identificar o escopo do Incidente de Privacidade. Por exemplo, se um colaborador foi alvo de um ataque de e-mail de *phishing*, será necessário verificar se outros receberam e-mails semelhantes, adotar medidas para bloqueio futuro de e-mails correlatos e conscientizar os colaboradores.

(b) **Avaliação de risco e impacto do Incidente de Privacidade.** Deve-se verificar se o Incidente de Privacidade pode acarretar risco ou dano relevante aos Titulares. O risco em, resultar em prejuízos aos Titulares de Dados Pessoais, tais como em danos físicos, questão é o risco de a violação de Dados Pessoais, se não for tratada de maneira adequada e oportuna materiais ou não materiais aos indivíduos, incluindo, sem limitação, perda de controle sobre seus Dados Pessoais ou limitação de seus direitos, discriminação, roubo ou fraude de identidade, perda financeira, reversão não autorizada de dados pseudonimizados, danos à reputação, perda de confidencialidade de Dados Pessoais protegidos por sigilo profissional ou qualquer outra desvantagem econômica ou social significativa para os Titulares em questão.

Assim, o Incidente de Privacidade poderá acarretar risco ou dano relevante aos Titulares quando puder afetar significativamente seus interesses e direitos fundamentais e, cumulativamente, envolver, pelo menos, envolver uma das seguintes categorias de dados:

- Dados pessoais sensíveis;
- Dados de crianças, de adolescentes ou de idosos;


 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 18 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- Dados financeiros;
- Dados de autenticação em sistemas;
- Dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional; ou
- Dados em larga escala (número significativo de titulares, considerando, ainda, o volume de dados envolvidos, bem como a duração, a frequência e a extensão geográfica de localização dos titulares).

Também deverá ser reconhecido o risco ou dano relevante sempre que o Incidente de Privacidade puder impedir o exercício de direitos ou a utilização de um serviço, assim como ocasionar danos materiais ou morais aos titulares, tais como discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras ou roubo de identidade.

A avaliação destas questões deve ser documentada para atender às demandas regulatórias, respaldar os próximos passos na gestão do evento e lições aprendidas mediante Relatório de Impacto do Incidente de Privacidade. Referido Relatório deverá conter o registro do Incidente de Privacidade, inclusive quando não reportado à ANPD, e ser armazenado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data do registro, exceto se constatadas obrigações adicionais que demandem maior prazo de manutenção, contendo:

- Data de conhecimento do Incidente de Privacidade;
- Descrição geral das circunstâncias em que o Incidente de Privacidade ocorreu;
- Natureza e a categoria de Dados Pessoais afetados;
- Número de Titulares afetados;
- Avaliação do risco e os possíveis danos aos Titulares;
- Medidas de correção e mitigação dos efeitos do Incidente de Privacidade, quando aplicável;


 <p>UN GLOBAL COMPACT Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 19 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- A forma e o conteúdo da comunicação, se o Incidente de Privacidade tiver sido comunicado à ANPD e aos Titulares (conforme itens subsequentes deste Plano); e
- Os motivos da ausência de comunicação, quando for o caso.

(c) **Notificação à ANPD.** A ANPD deverá ser notificada sobre o Incidente de Privacidade em caso de: (i) confirmação de sua ocorrência pela RBPG; (ii) envolvimento de Dados Pessoais sujeitos à LGPD; e (iii) risco ou dano relevante aos Titulares, a ser apurado conforme item (b) descrito acima.

A notificação à ANPD deverá ocorrer o mais breve possível, em até 3 (três) dias úteis a contar da ciência do fato, e abordar:


- Natureza do reporte (se completo, preliminar ou complementar);
- Avaliação do risco associado ao Incidente de Privacidade conduzida pela RBPG;
- Como a RBPG tomou conhecimento do Incidente de Privacidade;
- Data ou período do Incidente de Privacidade, da ciência, da comunicação à ANPD e aos Titulares (se aplicável). Caso a comunicação não se dê no prazo de em 3 (três) dias úteis, deverão ser indicados os motivos da demora;
- Quantidade de Titulares afetados, discriminando número de crianças, adolescentes e idosos, quando aplicável;
- Total de Titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo Incidente de Privacidade
- Identificação do Controlador e Operador, quando aplicável;
- Existência de comunicação aos Titulares sobre o Incidente de Privacidade e forma adotada;
- Quantidade de Titulares comunicados individualmente. Caso não tenham sido comunicados, deverá ser indicada a razão;

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 20 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- Descrição da natureza do Incidente de Privacidade, dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis afetados;
- Categoria de Titulares afetados, destacando inclusive Titulares considerados vulneráveis (crianças, adolescentes e idosos, por exemplo);
- Indicação de medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais, observados os segredos comercial e industrial;
- Riscos relacionados ao Incidente de Privacidade e existência de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
- Medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente de Privacidade;
- Como os Dados Pessoais foram afetados (considerando confidencialidade, integridade e disponibilidade);
- Prováveis consequências e impactos do Incidente de Privacidade aos Titulares;
- Medidas técnicas e de segurança implementadas para proteger a identidade dos Titulares antes e depois do Incidente de Privacidade;
- Aplicabilidade de regulação setorial em proteção de dados e segurança da informação.

Se não for possível fornecer todas essas informações na notificação inicial, as informações podem ser fornecidas em fases, sem atrasos indevidos, juntamente com os motivos da demora. A complementação deverá ser encaminhada em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação preliminar.

A RBPG deve estar ciente da necessidade de adotar medidas para gerenciar os riscos contínuos associados à violação de dados pessoais, mesmo após qualquer notificação à ANPD.

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 21 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

(d) **Notificação aos Titulares.** A RBPG deverá avaliar a necessidade de comunicação tendo em vista a possibilidade de o Incidente de Privacidade acarretar dano ou risco relevante aos Titulares. Referida avaliação deve considerar, dentre outros aspectos:


- O contexto da atividade de tratamento de Dados Pessoais, seguindo a finalidade descrita no mapeamento de Dados Pessoais;
- As categorias e quantidades de Titulares afetados identificados a partir da identificação do fluxo de dados envolvido no incidente;
- Os tipos e quantidade de Dados Pessoais violados por meio procedimento interno para levantamento dos dados pessoais existentes (e.g., uso de *data discovery*);
- Os riscos e potenciais danos materiais, morais, reputacionais causados aos Titulares identificados de acordo com os riscos indicados para o tratamento;
- Se os Dados Pessoais violados estavam protegidos de forma a impossibilitar a identificação de seus Titulares, considerando medidas preventivas na RBPG como criptografia, anonimização;
- As medidas de mitigação adotadas pela RBPG após o Incidente de Privacidade.

Caso seja reconhecida a necessidade de notificação aos Titulares, a comunicação deverá ocorrer de forma direta e individualizada (como por telefone, e-mail, mensagem eletrônica ou carta, se possível identificar os Titulares) e descrever, em linguagem simples:

- Resumo e data da ocorrência do Incidente de Privacidade;
- Descrição dos Dados Pessoais afetados;
- Riscos e consequências aos Titulares;
Medidas adotadas pela RBPG e as recomendadas aos Titulares para mitigar os efeitos do Incidente de Privacidade, se cabíveis;

14. Plano de Resposta à Requisições de Titulares de Dados Pessoais


O Plano de Resposta a Requisições de Titulares de Dados Pessoais apresenta as etapas e conceitos a serem considerados pela RBPG em resposta a solicitações de Titulares de Dados Pessoais. Este Plano aplica-se apenas aos Titulares cujos Dados Pessoais sejam tratados por, ou em nome da RBPG, isto é, para as situações de tratamento de Dados

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 22 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

Pessoais que a RBPG seja controladora de Dados Pessoais ou responsável, sozinho ou em conjunto, pelas decisões essenciais de tais Tratamentos, devendo ser observado, os direitos dos titulares, no capítulo II dessa política.

Além disso, deve-se verificar os direitos previsto na LGPD, sendo direito dos titulares:

- **Confirmação da existência de Tratamento:** O Titular pode solicitar a confirmação do Tratamento de seus Dados Pessoais, ou seja, obter da RBPG a confirmação de que o Instituto realiza ou não qualquer atividade relacionada aos seus Dados Pessoais, como coleta, armazenamento, uso (ex. com quem compartilha, quais sistemas usa, quais áreas acessam) e classificação (ex.: informação pública – todos possuem acesso-, informação restrita – somente um departamento ou poucas pessoas possuem acesso-, informação confidencial – apenas uma ou pessoas específicas possuem acesso, dado pessoal tratado com confidencialidade).
- **Acesso aos Dados Pessoais em caráter simplificado:** O Titular pode pedir acesso aos Dados Pessoais, ou seja, o recebimento dos Dados Pessoais que a RBPG possui em seus arquivos, de forma simplificada, sendo recomendável o fornecimento dos Dados Pessoais e das informações no formato que tende a ser o melhor para compreensão do Titular.
- **Acesso aos Dados Pessoais mediante relatório:** O Titular pode pedir acesso aos seus Dados Pessoais tratados pela RBPG, com o fornecimento de forma mais detalhada. As informações abaixo devem ser consideradas no fornecimento:
 - (i) Os Dados Pessoais tratados e sua categorização (se dado pessoal ou dado pessoal sensível);
 - (ii) As finalidades do Tratamento;
 - (iii) Os terceiros ou categorias de terceiros com quem os Dados Pessoais foram ou serão compartilhados;
 - (iv) O prazo de guarda dos Dados Pessoais ou os critérios definidos para manutenção e posterior descarte;
 - (v) A origem dos Dados Pessoais tratados, especialmente quando não coletados diretamente do Titular; e

 Rede Brasil	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 23 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração


- (vi) Em caso de transferência internacional de Dados Pessoais, indicação da finalidade da operação, salvaguardas adotadas para proteção e demais esclarecimentos existentes

É sugerido o envio das informações em relatório, com a apresentação das cópias de documentos necessários para que o Titular entenda como os tratamentos de Dados Pessoais são feitos. Se isto puder ser entendido sem o compartilhamento das cópias, estas não são obrigatórias.

- **Correção de Dados Pessoais:** De forma também a assegurar a qualidade dos Dados Pessoais tratados e preservar seus direitos à personalidade, o Titular pode solicitar a correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.

O Encarregado e/ou seu suplente deverão verificar a necessidade de eventual declaração complementar por parte do Titular de modo a embasar sua solicitação e, em caso positivo, comunicar o Titular sobre a providência.

- **Anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais:** O Titular também tem o direito de solicitar a anonimização (eliminação definitiva da capacidade de identificação do Titular), bloqueio (suspensão temporária do tratamento) ou eliminação (deleção dos sistemas e registros da RBPG) de Dados Pessoais se eles forem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação brasileira, especialmente a LGPD.
- **Portabilidade dos Dados Pessoais:** O Titular pode solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais, ou seja, a transferência de seus Dados Pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto. Neste caso, é preciso uma requisição expressa, seguindo uma regulamentação que deverá ainda ser feita pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- **Eliminação dos Dados Pessoais tratados com base em consentimento:** Se a base legal aplicável ao Tratamento for o consentimento, mas o Titular não quiser mais que o Instituto utilize seus Dados Pessoais, ele pode solicitar a eliminação dos Dados Pessoais. No entanto, a RBPG terá que avaliar se o direito pode ser exercido, ou se o Instituto precisa conservar os Dados Pessoais com outra base legal.
- **Informações sobre o compartilhamento de Dados Pessoais:** O Titular pode solicitar informações sobre com quem a RBPG compartilha os Dados Pessoais dele. Isto

 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 24 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

inclui entidades públicas e privadas, que em caso de solicitação do Titular, devem ser expressamente nomeadas, e não mencionadas apenas de forma genérica.

- **Informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento:** O Titular tem o direito de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, nas situações em que o consentimento for necessário para o tratamento, e sobre quais são as consequências caso o consentimento não seja fornecido.
- **Revogação do consentimento:** O Titular também tem o direito de revogar ou retirar o consentimento previamente fornecido nas situações em que o consentimento for necessário para o Tratamento. A RBPG, neste caso, poderá avaliar se há outra base legal aplicável para manter os Dados Pessoais para esta outra finalidade.
- **Revisão de decisões exclusivamente automatizadas:** O Titular pode ainda a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em Tratamento automatizado de Dados Pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

Recebimento da solicitação


As requisições de Titulares deverão ser encaminhadas ao Encarregado de Dados Pessoais para apreciação, pelo endereço de e-mail privacidade@pactoglobal.org.br e/ou <https://www.pactoglobal.org.br/direitodetitularidade/> >.

Atendimento à Solicitação

Cabe ao Encarregado e/ou o seu suplente, monitorar as requisições encaminhadas pelos Titulares e dar andamento aos pedidos, conforme procedimento indicado abaixo:

1º - Avaliação de viabilidade do atendimento: A partir do recebimento da solicitação, o Encarregado e/ou seu suplente deverão avaliar a viabilidade do atendimento em atenção ao presente Plano e à legislação aplicável. Se constatadas condições que inviabilizem o atendimento à requisição, em caráter parcial ou completo, o Encarregado e/ou seu suplente deverão comunicar ao Titular e, inclusive, solicitar informações complementares se necessário.

São consideradas condições que inviabilizam o atendimento ao Titular, por exemplo:

 <p>Rede Brasil</p>	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 25 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

- existência de base legal que obste a ação solicitada pelo Titular
- se a RBPG não for controladora dos Dados Pessoais.

Nesses casos, o Encarregado e/ou seu suplente deverão atender ao Titular na medida possível, comunicando a existência de óbice ao completo atendimento.

Confirmação de identidade. A RBPG deve confirmar a identidade do Titular, ou seja, garantir que quem deseja realizar o direito pedido é de fato quem afirma ser. Isto deve ser feito de forma proporcional, ou seja, se efetivamente necessário e, se possível, de forma que a RBPG não solicite Dados Pessoais além daqueles que já possui.

O fornecimento de Dados Pessoais a terceiros não autorizados pode caracterizar incidente de privacidade nos termos da legislação aplicável.


Caso o atendimento da solicitação depender da confirmação de identidade com a participação do Titular (fornecimento de documentos pelo Titular etc.), o prazo de resposta poder ter sua contagem com início a partir da confirmação da identidade (recebimento de documentos etc.).

2º - Controle de prazo: O Encarregado e/ou seu suplente registrará a solicitação recebida de modo a monitorar o atendimento em atenção ao prazo estabelecido em lei e deverá formalizar/acusar o recebimento da solicitação por meio de resposta ao e-mail do Titular.

- Para os pedidos referentes a confirmação de existência de Tratamento e acesso aos Dados Pessoais em caráter simplificado, a acusação do recebimento deverá conter também a resposta à solicitação, sem prejuízo de eventual complementação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do Titular.
- Para os demais direitos, o Encarregado e/ou seu suplente deverão responder à solicitação do Titular no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, em e-mail apartado, comunicando o atendimento parcial ou total da requisição.

3º - Levantamento de dados: Uma vez recebida a solicitação, o Encarregado e/ou seu suplente deverão adotar as seguintes providências:

- Verificar o Mapeamento de Dados Pessoais de modo a identificar as operações de Tratamento executadas com relação aos Dados Pessoais do Titular requisitante, para atendimento ao pedido.

 <p>UN GLOBAL COMPACT Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 26 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

Garantir que os Dados Pessoais sejam preservados até o término do atendimento à solicitação do Titular, para os casos em que o Titular solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, assegurando eventuais outras obrigações que a RBPG tenha.

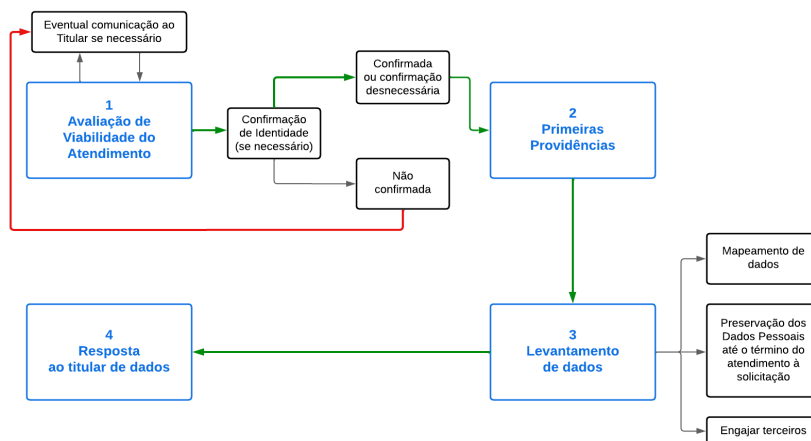
Determinar se é necessária assistência de qualquer terceiro, inclusive outras áreas da RBPG, outro Operador e/ou Controlador conjunto. Se aplicável, o Encarregado e/ou seu suplente deverão solicitar assistência e especificar prazo para tanto.


- Caso o atendimento à solicitação requeira a comunicação a terceiros, o Encarregado e/ou seu suplente deverá identificar e contatar os terceiros com os quais os Dados Pessoais tenham sido compartilhados e comunicá-los acerca do pedido do Titular.

4º - Resposta ao titular: o Encarregado e/ou seu suplente deverão preparar a resposta à solicitação do Titular de acordo com o direito exercido (item 3 deste Plano).

Aplicam-se requisitos especiais em relação a solicitações envolvendo Dados Pessoais de crianças, adolescentes ou seus representantes legais.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO



 <p>Rede Brasil</p>	<p>Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais</p>		<p>Página 27 de 28</p>
<p>Classificação: Pública</p>	<p>Versão: 1.0</p>	<p>Em vigor desde: 31/10/2025</p>	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>

Caso o Titular considere que o atendimento foi insuficiente ou não ocorreu, poderá reivindicar seus direitos por meio de ação legal direta nos tribunais ou reclamação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que pode conduzir uma investigação e potencialmente tomar medidas de execução

15. Legislação Relacionada

Constituição Federal

Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet

Decreto nº 8.771/2016 – Decreto Regulamentador do Marco Civil da Internet

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

16. Referência Interna

Política de Tratamento de Dados Para Fornecedores e Parceiros da RBPG;

Aviso de Privacidade aos Signatários e Potenciais Signatários da RBPG;

Aviso de Privacidade aos Colaboradores da RBPG;

Aviso de Privacidade aos Beneficiários da RBPG.


17. Anexo A – Formulário de Reporte de Incidentes de Segurança

Nome:

Cargo:

Área/Departamento:

Descrição do Incidente:

 Rede Brasil	Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais		Página 28 de 28
Classificação: Pública	Versão: 1.0	Em vigor desde: 31/10/2025	Aprovada por: Conselho de Administração

Data e hora que o incidente foi descoberto:


Locais e sistemas afetados:

O incidente foi solucionado? De que maneira?

Potenciais impactos do incidente: [Danos aos sistemas/perda de dados/violação da legislação/violação de políticas internas]

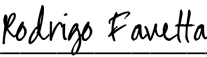
Há ou se desconfia que haja o envolvimento de algum Colaborador no incidente de segurança? Se sim, qual o nome e qual foi a participação deste Colaborador?

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Assinado por:

 02B2F822FB7E431...
Rachel Maia
 Presidente do Conselho de Administração

Signed by:

 27A89E0F595A4B4...
Guilherme Xavier
 Diretor Executivo

Assinado por:

 930FF0823CDB41B...
Rodrigo Favetta
 Diretor de Engajamento e Parcerias